Lei n.º 826, de 26 de março de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	01 – Ensino Fundamental / Infantil
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental/Infantil
Programa:	078 – Programa Professor Digital
Atividade:	0006 – Auxílio Financeiro a Docentes Para Aquisição de Computadores Portáteis
Elemento:	4490520 – Equipamentos e material permanente
Vínculo de recurso:	2005 – Salário Educação Federal
Valor:	R$ 3.000,00

Art. 2.° - Servirá de recursos a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	01 – Ensino Fundamental / Infantil
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental/Infantil
Programa:	008 – Gastos Complementares Vinculados à Educação
Atividade:	2060 – Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento:	4490520 – Equipamentos e material permanente
Vínculo de recurso:	2005 – Salário Educação Federa
Valor:	R$ 3.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 26 dias do mês de março de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
26 de março de 2013.

_____
Agente Adm. Auxiliar